

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA DO SISTEMA DE
FIAÇÃO ELÉTRICA DA SEDE DO CREFITO-13**
Processo nº 01/2019

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa responsável pela elaboração de laudo técnico de engenharia do sistema de fiação elétrica da sede do CREFITO-13.

2. OBJETIVO

2.1. Executar os serviços de elaboração de Laudo Técnico visando a elaboração de diagnóstico de não conformidades apresentados nas instalações elétricas da sede do CREFITO-13 situada à Rua 25 de Dezembro, 13 - Centro - Campo Grande/MS - CEP 79002-061, bem como a apresentação de recomendações e orientações para os procedimentos de correções das falhas detectadas. Esse laudo resultará em uma relação de serviços recomendados para posterior contratação de pessoa jurídica que realizará esses trabalhos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Após sua ocupação, a sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região (CREFITO-13) se deparou com diversas não conformidades no sistema elétrico.

3.2. Dentre as não conformidades encontradas nas instalações elétricas, há as constantes ocorrências de quedas de energia em salas; falta de identificação de quadros e disjuntores, dificultando a operação do sistema; uso inapropriado de cabos de iluminação nas tomadas; dúvidas sobre a possibilidade de expansão do sistema e capacidade dos transformadores, dúvidas com relação a segurança das instalações; dúvidas com relação a qualidade de materiais e equipamentos; entre outras não identificadas por falta de funcionário especializado.

3.3. Devido ao crescimento da utilização do edifício e do novo layout das instalações, o sistema de ar condicionado deveria ter seguido essa alteração. Percebe-se claramente que o sistema foi mal instalado, gerando vários transtornos, dentre os quais a falta de climatização de ambientes utilizados diariamente.

3.4. A infraestrutura de cabos, em geral, apresenta várias anomalias, muitas delas com necessidade urgente de intervenção.

3.5. Os condutores instalados no CREFITO-13 estão com qualidade e dimensionamento não satisfatórios. Em diversos locais estão com acomodação inadequada, expostas ao tempo.

3.6. Devido à falta de manutenção do sistema elétrico pelos proprietários do imóvel, o CREFITO-13 precisa recorrer a chamados de emergência de diversas empresas para realizar operações emergenciais. Sendo assim, o CREFITO-13 precisa dos serviços de correções e melhorias.

4. SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Antes do início da obra de reforma do sistema elétrico, o CREFITO-13 precisa de um laudo de vistoria com fotos descrevendo a situação atual do imóvel e os pontos de manutenção corretiva.

4.2. Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços para a composição do laudo:

4.2.1. Vistoria técnica com mapeamento das ocorrências, avaliação do estado atual da estrutura elétrica, tendo em vista os cabos sem proteção expostos ao clima, entre outros;

4.2.2. Identificação e verificação analítica das causas das anomalias existentes. A elaboração do laudo deverá descrever e classificar as possíveis causas das patologias verificadas no sistema elétrico, com a devida documentação fotográfica e, principalmente, fornecer subsídio para a elaboração de projeto de correções e reforço estrutural;

4.2.3. Especificação detalhada das correções a serem aplicadas para resolver o problema da fiação, com revisão do sistema já existente, indicação de metodologia, serviços a serem executados e materiais necessários;

4.2.4. O critério de elaboração do Laudo Técnico deverá obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões.

5. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços ora contratados deverão ser realizados na Rua 25 de Dezembro, 13 - Centro - CEP 79002-061 - Campo Grande/MS em horário comercial, de

segunda à sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, sem, entretanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente administrativo.

5.2. Caso seja necessária a execução de serviços que impliquem em interferência ou prejuízo ao expediente, deverá ser realizada em horários noturnos ou finais de semana, sem acréscimo de custo ao valor contratado e com prévia comunicação à Coordenação.

5.3. Neste caso, a Contratada deverá comunicar à Coordenação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas do Contratante.

6. PROPOSTA

6.1 A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:

6.1.1 Cotação de preço unitário e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas a encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto desta licitação;

6.1.2 Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo na sede do CREFITO-13.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução dos serviços e apresentação do laudo técnico é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data indicada na Ordem de Serviço.

8. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

8.1. Durante a visita técnica para elaboração do Laudo Técnico, a Contratada deverá tomar as providências necessárias e ter ciência de que:

8.1.1. Responderá e será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.2. Será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, de

modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

8.1.3. Deverá manter seus funcionários devidamente trajados, não sendo permitido o uso de roupas, calçados e acessórios inadequados às funções ou atividades que irão desempenhar.

8.1.4. Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o Contratante, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

10.2. Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

10.3. Indenizar o Contratante, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do Contratante, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do Contratante ou a terceiros.

10.4. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

10.5. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços abrangidos, tais como os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos profissionais.

10.6. Providenciar e fornecer os ensaios para medição solicitados como: resistência elétrica, isolamento, condutibilidade, etc.

10.7. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.

10.8. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

10.9. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.

10.10. Planejar a execução dos serviços, a serem realizados nas dependências do prédio, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente.

10.11. Comunicar e justificar à Coordenação eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados.

10.12. Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços, caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto à Coordenação.

10.13. Refazer, de imediato, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, sem que isso represente custo adicional ao Contratante.

10.14. Providenciar a proteção apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação dos mesmos contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.

10.15. Restaurar e recuperar, conforme padrão existente no local, todas as instalações físicas e de equipamentos do prédio que, por qualquer motivo, forem afetados pela execução dos serviços contratados.

10.16. Promover continuamente a atualização profissional de seus empregados, objetivando o conhecimento de novas tecnologias, processos, rotinas de trabalho e equipamentos, a fim de implementá-los, sempre que possível, nos serviços contratados, de forma a racionalizar os trabalhos, proporcionar ganho de produtividade e diminuição de custos com material.

10.17. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.

10.18. Retirar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.19. Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo e entulho resultantes da execução dos serviços.

10.20. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços contratados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio da Coordenação do CREFITO-13, não eximindo a Contratada das responsabilidades contratuais e legais.

11.2. Disponibilizar espaço físico necessário para abrigar os materiais, ferramentas ou equipamentos da Contratada que serão utilizados nos serviços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva Fatura/Recibo dos serviços prestados;

12.2. A Fatura deve ser encaminhada ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de vencimento;

12.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo CREFITO-13.

12.4. O CREFITO-13 não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13